



RESOLUÇÃO/SEMEC – Nº 341/2021 - DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece critérios para convocação de professores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO /ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e posterior com vistas para contratação por um tempo determinado de profissionais do Magistério para o ano letivo de 2021, para provimento de vagas em substituição (não puras) no âmbito do quadro de servidores;

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer critérios para o provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

I. A ficha de inscrição estará disponível no endereço eletrônico do município de Bonito, através do link: para Área Urbana: https://drive.google.com/file/d/12_ftSIFNctg-A363OkJQdkPRRS2hCT_K/view?usp=sharing e Área Rural: https://drive.google.com/file/d/1vGNs-izcRwxP6R-v1kid_8fsutJu_2BC/view?usp=sharing, no período de 08 até 15 de janeiro de 2021;



II. Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas decorrentes dos professores afastados para exercer função de diretor, coordenador pedagógico, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou de outras secretarias municipais, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com necessidades especiais, mandatos classistas, afastamento com ônus ou em vagas puras, caso houver;

III. Os candidatos deverão apresentar no período de 20 a 22 de janeiro de 2021 obrigatoriamente, das 07:00 a 11:00 e das 13:00 as 17:00, cópia dos documentos referentes à análise curricular relacionados abaixo, não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

IV. Os documentos apresentados terão as seguintes pontuações:

- a) Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. Valor da Pontuação: 5(cinco) pontos, 1 titulação;
- b) Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. Valor da Pontuação: 3(três) pontos, 1 titulação;
- c) Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Valor da Pontuação: 2(dois) pontos, 1 titulação;
- d) Cursos de atualização, formação continuada, treinamento e aperfeiçoamento dos últimos 3(três anos) concluídos até 31/12/2020, sendo limitado a apresentação de 5(cinco) certificados para cada carga horária:
 - Carga horária acima de 100 (cem) horas. Valor da pontuação: 1(um) para cada certificado;
 - Carga horária acima de 50 (cinquenta) horas. Valor da pontuação: 0,5(meio) para cada certificado;
 - Carga horária acima de 20 (vinte) horas. Valor da pontuação: 0,5(meio) para cada certificado;
- e) Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação – Bonito - MS:
 - 1(um) a 5(cinco) anos – 20 (vinte) pontos;
 - 6(seis) a 10 (dez) anos – 30 (trinta) pontos;
 - Acima de 10 (dez) anos – 50 (cinquenta) pontos.

Parágrafo Único. caso haja empate na classificação, serão observados respectivamente os critérios de maior idade.



Art. 2º - Na entrega da documentação o candidato receberá um protocolo de recebimento, evitando assim aglomeração atendendo as medidas de biossegurança – COVID-19;

I – Essa documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato;

II - A somatória dos pontos será publicada posteriormente;

III - Após a publicação da listagem o candidato terá 2 (dois) dias para solicitar revisão da pontuação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

BONITO-MS, 18 DE JANEIRO DE 2021.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021-RH